

## GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

### INFORMATIVO 20190502.01 - GTR

**Processo:** Revisão Tarifária Periódica 2019 CORSAN

**Abordagem:** DEX - Custos e Despesas Operacionais e DPA – Depreciação, Provisão para Devedores e Amortização.

**Emissão:** 02 de maio de 2019

#### 1. PRELIMINAR

O presente relatório trata da análise dos Custos e Despesas Operacionais (DEX), Depreciação Provisão e Amortização (DPA), apresentados pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) referente aos municípios de: Campo Bom, Canela, Canoas, Esteio, Igrejinha, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Três Coroas.

O atual modelo de regulação tarifária adotado para reposicionamento tarifário empregado para a CORSAN é por custo de serviço, metodologia empregada na Revisão Tarifária dos anos anteriores (2009 e 2014), com ajustes propostos pela prestadora e homologados pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGERGS). Cabe a ressalva de que a discussão em pauta não faz referência ao modelo tarifário empregado, já que a AGESAN-RS optou por mantê-lo, mas sim questiona algumas rubricas específicas que compõem as variáveis DEX e DPA.

#### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme critérios e modelo adotados, a análise baseia-se na premissa de que a Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos serviços prestados (RODI) deverá ser igual a Receita Total Anual Requerida (RR).

A composição da Receita Requerida baseia-se na mensuração do montante necessário para custear os serviços prestados, onde são considerados os Custos Econômicos e Financeiros Anuais dos serviços, os Tributos Incidentes Sobre a Receita e os Créditos de Tributos Incidentes Sobre a Receita. Para a determinação dos Custos de Serviços, são considerados os Custos e Despesas Operacionais, Depreciação, Provisão para devedores e Amortizações e a Remuneração Adequada da Base de Ativos Regulatórios. Os Tributos Incidentes sobre a receita são calculados sobre o custo dos serviços anual, de acordo com a alíquota específica. O Quadro 01 apresenta a igualdade.

**RODI = RR**

RODI = Receita Operacional Bruta  
 RR = Receita Total Anual Requerida

$$\mathbf{RR = CS + TR - CTR}$$

**CS = DEX + DPA + Rad**

CS = Custo do Serviço Anual  
 DEX = Custos e Despesas Operacionais (opex)  
 DPA = Depreciação, Provisão para Devedores e Amortização  
 Rad = Remuneração Adequada da Base de Ativos Regulatórios

**TR = CS \* Alíquota TR**

TR = Tributos Incidentes Sobre as Receitas (PIS/CONFINS)  
 Alíquota TR = Alíquota de PIS/CONFINS incidente sobre os custos dos serviços

**CTR = Créditos de Tributos Incidentes Sobre a Receita (PIS/CONFINS)**

Quadro 01. Receita Operacional Direta e Indireta igualada a Receita Requerida.

De acordo com a prática do modelo tarifário adotado, os Custos de Serviços – CS são definidos considerando todos os custos e despesas anuais diretas e indiretas, exclusivamente relacionadas à prática operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, acrescido da apuração da depreciação, provisão e amortização.

Quanto as Despesas de Exploração, DPA e Créditos da requisição da CORSAN, baseado nos fundamentos da regulação tarifária exercida pelas demais agências reguladoras nacionais<sup>1</sup>, foi realizada uma análise conjunta entre técnicos de regulação e consultoria contábil, subdividindo as rubricas conforme sua natureza, classificando-as como legíveis ou não. A Tabela 01 apresenta a classificação empregada na análise.

Tabela 01: Grupos de rubricas

Natureza		Descrição	Análise regulatória	
Grupo	Subgrupo		Rubrica ilegível	Rubrica questionada
<b>100</b>		<b>Despesas com pessoal</b>		
	110	Vantagens	117	
	120	Encargos	124	129
	130	Honorários da diretoria e conselho		
	140	Indenizações	143	149
	150	Benefícios		
	180	Sistemas integrados		183
	190	Outras despesas com pessoal	193	199
<b>200</b>		<b>Despesas com material</b>		

<sup>1</sup> RTO 2014 – AGERGS, Manual de Contabilidade – ARCE, Nota técnica 05/2010 ADASA

Natureza		Descrição	Análise regulatória	
Grupo	Subgrupo		Rubrica ilegível	Rubrica questionada
	210	Material de tratamento		
	220	Material de conservação e manutenção		
	230	Combustíveis e lubrificantes para veículos		
	240	Água para revenda		
	290	Outras despesas com materiais		
<b>300</b>		<b>Despesas com serviços de terceiros</b>		
	310	Energia elétrica		313
	320	Serviços de conservação e manutenção		
	330	Processamento de dados		
	340	Serviços profissionais contratados	347	
	350	Serviços de comunicação		
	360	Transportes por terceiros		
	380	Água de sistemas integrados		
	390	Ouros serviços de terceiros		
<b>400</b>		<b>Despesas Gerais</b>		
	420	Divulgações e doações	Sub Grupo 420	
	430	Seguros		
	440	Indenizações à terceiros	Sub Grupo 440	
	450	Locações		
	460	Créditos incobráveis		
	470	Lesões ambientais		
	480	Água de sistemas integrados		
	490	Outras despesas gerais	495	
<b>500</b>		<b>Depreciação, provisão e Amortização</b>		
	510	Depreciação	512-516	
	520	Amortização		
	530	Provisão	535, 537, 539	
	540	Custos dos produtos vendidos		
	550	Serviços internos parte I		Sub Grupo 550
	560	Serviços internos parte II		Sub Grupo 560
	570	Serviços internos parte III		Sub Grupo 570
	580	Rateio despesas indiretas da sede		Sub Grupo 580
	590	Rateio despesas indiretas regionais		Sub Grupo 590
<b>600</b>		<b>Despesas financeiras, físicas e tributárias</b>		

Natureza		Descrição	Análise regulatória	
Grupo	Subgrupo		Rubrica ilegível	Rubrica questionada
	610	Impostos		
	620	Taxas		
	630	Contribuições		
	640	Multas, Acréscimos e tributos		Sub Grupo 640

### 3. DEX – CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX)

Esta variável é referente aos custos e despesas exclusivamente relacionados as ações operacionais. Os valores contábeis apresentados são referentes aos acumulados no ano de 2018, com estimativa para o mês de dezembro. Pela análise do corpo técnico, conforme apresentado na tabela 01, as seguintes rubricas foram consideradas discutíveis:

- Rubricas 129,183 e 199: necessário a complementação dos registros que compõem as rubricas e, em específico a rubrica 183, apresentar a discriminação por municípios integrantes de cada sistema integrado.

Conforme análise técnica, baseado nos estudos de revisões tarifarias anteriores e pratica regulatória nacional, as seguintes despesas não são legíveis:

- Rubrica 117 - Participação dos colaboradores nos resultados: considerada como bônus ao colaborador como incentivo a melhoria e produtividade das atividades já desempenhadas.

- Rubrica 124 – Contribuição à órgãos de classe: considerada como optativa, conforme art. 8º da Constituição Federal.

- Rubrica 143 – Indenização de ações trabalhistas: considera a rubrica como resultado da deficiência na gestão de controle, comprometendo sua eficácia.

- Rubricas 421 á 427 – Despesas com divulgação e doações: entende-se como legível apenas gastos com divulgação aqueles com fins educativos a população quanto aos serviços da CORSAN.

- Rubrica 441 à 444 – Indenização a terceiros: considera a rubrica como resultado da deficiência na gestão de controle, comprometendo sua eficácia.

- Rubrica 495 – Multas de trânsito: despesa de responsabilidade do condutor.

Assim, sugere-se a subtração do montante:

Tabela 02: DEX ilegíveis

Rubrica	Descrição	Valor excluído
117	Participação nos resultados	R\$ 2.002.897,11
124	Contribuição a órgãos de classe	R\$ -
143	Indenização de ações trabalhistas	R\$ 7.495.851,59
420	Despesas com divulgações e doações	R\$ -
440	Indenização a terceiros	R\$ 1.312.526,81
495	Multa de trânsito	R\$ 2.004,81
<b>Total DEX ilegível</b>		<b>R\$ 10.813.280,32</b>

#### **4. DPA – DEPRECIÇÃO, PROVISÃO PARA DEVEDORES E AMORTIZAÇÃO**

Dentre as rubricas apresentadas pela prestadora dos serviços, apresenta-se as seguintes observações:

- Rubrica 511: A taxa de depreciação deve ser definida pelo ente regulador. Entretanto, como não consta tal determinação pelos entes estaduais e municipais, visto que a taxa de depreciação encontra-se de acordo com o praticado nacionalmente, para o atual reposicionamento será aceito a taxa proposta pela CORSAN.

- Rubricas 550 a 590: Complementação da justificativa quanto a exclusão da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos – AGERGS no rateio das despesas indiretas relativas a administração da sede e regionais da CORSAN.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O fundamento de um ente regulador está baseado na equidistância, e por assim sendo, debruçado sobre o artigo 22 da Lei Federal nº 11.445/07, buscamos a definição de uma modicidade tarifária eficiente e eficaz, por meio uma análise economicamente justa e legítima, com imparcialidade técnica que o processo requer.

De forma complementar aos dados, referências e informações fornecidos pela concessionária como subsídio para análise da revisão tarifária periódica por parte do regulador, buscando trazer máxima clareza e transparência ao processo, sugerimos a solicitação oficial de complementação das informações e justificativas apresentadas na Requisição de RTP 2019-CORSAN.

Canoas, 02 de maio de 2019.

Tiago Luis Gomes  
Diretor de Regulação  
AGESAN-RS

Andressa Afonso  
Coord. de Normatização e Fiscalização  
AGESAN-RS

Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização  
AGESAN-RS